

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, CARGOS DE PROVI-
MENTO EFETIVO PARA A REALIZA-
ÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E IN-
GRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MU-
NICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.05.18 15:02:51 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO SANTO/CE
PROTOCOLO**

DATA 19/05/2026

ASS: 

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2026, que cria os cargos públicos de provimento efetivo de Analista Ambiental e Engenheiro Florestal. A urgência da medida deve-se à necessidade de adequação à Lei Estadual nº 19.240, de 02 de maio de 2025, onde em seu art. 3º, exige que os municípios possuam um sistema de gestão ambiental estruturado para exercer a competência de licenciamento ambiental local.

Conforme o parágrafo 2º da norma estadual, o órgão ambiental municipal só será considerado capacitado se possuir uma equipe multidisciplinar, que deve contar com, no mínimo, 3 (três) servidores públicos efetivos devidamente habilitados.

A criação deste cargo garante a autonomia do Município na gestão ambiental local, o projeto assegura a regularidade dos licenciamentos e promove o desenvolvimento sustentável da nossa região.

Portanto, temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **“CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.”**

Em razão do que se explanou, ou seja, a necessidade de o Município em criar cargo para cumprir exigência da Lei Estadual nº 19.240/25, encaminhamos este **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA** com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Alto Santo-CE, 18 de maio de 2026.

Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Dados: 2026.05.18 15:03:17 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Alto Santo/CE, os cargos de provimento efetivo previstos no **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

§1º – O **Anexo I** prevê a criação de cargos em provimento efetivo na administração pública direta do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

§2º – Ainda no **Anexo I**, estão previstas as quantidades dos cargos de provimento efetivo da administração pública Direta do Município de Alto Santo criados por esta Lei, bem como os requisitos de escolaridade, as qualificações exigidas para tais cargos, e a respectiva carga horária semanal.

Art. 2º. – Os cargos de que trata o artigo primeiro desta Lei, serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, conforme Edital que será oportunamente publicado e divulgado pela Administração pública Municipal Direta.

Art. 3º. – Os vencimentos dos cargos estão previstos na Tabela de Vencimentos contida no **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os valores constantes nos **Anexo I** desta Lei são referentes aos vencimentos base, sobre o qual incidirão eventual gratificação, adicional e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 4º. – A investidura nos cargos efetivos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos nesta lei e no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei n.º 307, de 06 de março de 1995 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 5º. – As atribuições dos cargos criados estão previstas no **Anexo I** desta Lei e estarão dispostas no Edital do Concurso, bem como em Regulamento que, se necessário, poderá ser estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. – O Edital do certame poderá prever a criação de cadastro de reserva para candidatos que, em não sendo aprovados, sejam chamados e nomeados a depender, exclusivamente, do surgimento de vagas no órgão dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. – Os efeitos financeiros correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.05.18 15:03:50 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ENTRADA ENC.	14/05/26	A COMISSÃO	20/05/26
1ª DISCUSSÃO	10/05/26		20/05/26
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJEITADO	
2ª DISCUSSÃO	20/05/26		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJEITADO	
ENC. À SANÇÃO	20/05/26		972
TRANSF. EM LEI, Nº			
PRESIDÊNCIA			
of voto abstenção V. André			

ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	ATRIBUIÇÕES	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA DE PESCA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE RESPECTIVO.	EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICAS, ESTRATÉGICAS E DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL VOLTADAS À FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO AÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E AUDITORIA AMBIENTAL, COM VISTAS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. INCLUEM-SE ENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES A REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PARECERES, RELATÓRIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS. ATUAR NO ORDENAMENTO, MANEJO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, ESPECIALMENTE OS RECURSOS FLORESTAIS E PESQUEIROS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS, DA FAUNA, DA FLORA E DA BIODIVERSIDADE, MEDIANTE AÇÕES DE PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL, APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE	01	40HS	3.000,00

		<p>PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS, ALÉM DA PROMOÇÃO, ESTÍMULO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL E À MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO AMBIENTAL. EXECUTAR FUNÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, ESPECIALMENTE RELACIONADAS À GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS E À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, LAUDOS, PARECERES E RELATÓRIOS TÉCNICOS DESTINADOS AO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, BEM COMO AO CONTROLE, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, RECURSOS NATURAIS, FAUNA, FLORA E ECOSISTEMAS. ATUAR NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, REFLORESTAMENTO, MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ALÉM DE DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO, QUEIMADAS E DEMAIS FORMAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS, PRESTAR SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE</p>		
<p>ENGENHEIRO FLORESTAL</p>	<p>CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO REFERIDO MINISTÉRIO, E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.</p>	<p>01</p>	<p>40HS</p>	<p>3.000,00</p>

				FISCALIZAÇÃO, PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DA PRESERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS.			
--	--	--	--	---	--	--	--

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.05.18 15:04:13 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal